



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI N. 1053 /2005, DE 16 DE JUNHO DE 2005.**

Autores: Fernando Schroeter.  
Geraldo Pereira de Araújo.  
Jader Francisco Dei Ricardi.  
Josué Da Silva Araújo.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO  
SALARIAL DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal fundamentada nos termos do art. 20º, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, no montante de 22.15% (vinte e dois, ponto quinze por cento) a partir de 1º de junho de 2005.

**Parágrafo Único** – Em cumprimento ao artigo 37º, Inciso XII da Constituição Federal, ficam excluídos do reajuste da presente Lei os seguintes Cargos:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Assessor Jurídico;
- c) Assessor de Cerimonial e Imprensa.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa a 1º de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 16 de junho de 2005.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

---

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MARCIO MENEZES ROZA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**